

Esclarecimento Pregão SRP N 47/2019

Heiss, Alfredo <Alfredo.Heiss@amd.com>

Qua, 30/10/2019 15:29

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Cc: Fioravanti, Alfio <Alfio.Fioravanti@amd.com>

À

Justiça Federal

Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Prezados senhores,

Para atender de forma mais ampla a lei 8666/90, artigo 3, que diz "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)" a AMD South America Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.915/0001-83, situada a Rua George Ohm 230, 22º andar, São Paulo (SP), CEP 04576-020, representante legal da empresa norte-americana Advanced Micro Devices, Inc que é fabricante de todos os processadores AMD Ryzen, vem por meio dessa questionar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 da Justiça Federal Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Destacamos que limitar a participação de apenas um concorrente para CPU e Chipset, que são os itens principais de um computador e responsável por aproximadamente 40% do custo total do hardware, automaticamente transforma em ilegal a licitação e abre espaço para impugnações e processos contra o Tribunal e responsáveis.

Para permitir ampla concorrência, solicitamos que sejam feitas as seguintes mudanças no edital.

Item 4.1.1.1. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos.

Nessa especificação não foram considerados as especificações concorrentes dos CPUs AMD. A AMD oferece processadores com 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (oito) threads nesse seguimento com aceleração e aprendizado computacional em hardware que atendem a pontuação exigida do edital. Para que nossos parceiros possam cotar nossos CPUs, é necessário que o edital seja alterado para:

Item 4.1.1.1. Deverá possuir no mínimo 4 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads.

Quanto ao impacto que essa alteração trará em desempenho na máquina, destacamos que nossos processadores atendem as exigências mínimas de desempenho solicitadas pelo edital. Além disso, destacando nosso desempenho em relação a um processador Core i5-8400, por exemplo, o processador AMD Ryzen 5 PRO 2400G, de acordo com a seguinte bateria de testes (e em conformidade com os requisitos do FTC que estabelece o uso de benchmarks variados para obter um mais clara e mais simples ideia do desempenho abrangente dos equipamentos de computação) mostra uma melhoria de desempenho de 54% em relação ao Core i5-8400 (os valores podem ser verificados clicando em cada um) (os testes levar em conta os resultados após a instalação das mitigações nos furos de segurança localizados pela GPZ: Spectre, Meltdown, Foreshadow, Spoiler e outros):

Média geométrica	Referencia PC de escritório 2016	Pontuação esperada 2019	AMD RYZEN 5 PRO 2400G	Core i5-8400	%
W	51	51	65	65	
PCMark 10	2675	3370	4813	3819	12%
3DMark TimeSpy	383	613	1616	452	241%
PassMark* (CPU)	5491	6917	10014	11624	18%
PassMark* (GPU)	998	1598	2268	1195	91%
Compubench (Ocean Simulation)	142	228	394	296	7%
Compubench (Bitcoin Mining)	28	45	208	94	101%
Figura de mérito (MG)	531	784	1561	935	54%
Desempenho/W	10.40	15.38	24.02	14.38	54%

* Passmark é um parceiro do Intel Software.

Infelizmente exigências baseadas em apenas um fornecedor de CPU eliminam do edital qualquer possibilidade de ampla competição. Seria o mesmo que fazer uma licitação para compra de automóveis e exigir que todos os participantes tenham um motor 1.0 TSI. Por mais que várias concessionárias diferentes possam participar, teoricamente cumprindo a cota de empresas participantes, todas as propostas terão apenas um único fabricante o que elimina a concorrência e torna o edital ILEGAL, de acordo com a lei 8666/90 de aquisições públicas no Brasil.

Item 4.1.1.2. Possuir no mínimo 9 MB de cache;

Novamente foram considerados as especificações de apenas um fabricante. O CPU da AMD que atende as especificações de desempenho desse edital, por exemplo, Ryzen 5 PRO 3400GE tem 6 MB de cache, seria necessário que o edital seja alterado para:

Item 4.1.1.2. Possuir no mínimo 6 (seis) MB de cache;

DESTACAMOS que as alterações pedidas não alteram ou anulam os orçamentos já enviados ao Tribunal, apenas permite uma maior concorrência permitindo que os fabricantes que participarão do edital possam cotar os processadores da AMD, lembrando que o custo de CPU e Chipset são aproximadamente 40% do custo total do Hardware de um mini computador. A maior concorrência permitirá ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ter o melhor preço e atender de forma ampla todos os requisitos legais para um edital.

Desde já agradeço a atenção dada,

Alfredo Heiss

Customer Field Support, Especialista em Hardware

AMD Brasil

O +(55) 11 3478-2150 M +(55) 11-989462447

AMD amd.com | [in](#) [tw](#)

ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÃO:

Este documento foi criado por Alfredo Heiss, arquiteto de soluções da AMD Brasil. O que ele escreve são suas próprias opiniões e pode não representar o posicionamento, a estratégia ou as opiniões da AMD. Links para sites de terceiros e marcas registradas de terceiros são fornecidos apenas para fins ilustrativos, para facilitar sua referência e para sua conveniência. A menos que explicitamente declarado, a AMD não é responsável pelo conteúdo desses links, nem endossa ou aprova terceiros ou quaisquer de seus produtos envolvidos.

As informações apresentadas neste documento são apenas para fins informativos e podem conter imprecisões técnicas, omissões e erros tipográficos. O desempenho real do usuário em seu computador depende do tipo de aplicativos usados e das circunstâncias em que você os utiliza (como configuração geral do equipamento, qualidade do componente, versão do sistema operacional, versão do aplicativo, carga de trabalho, arquivos usados, condições climáticas e de poeira, compilador e modificadores usados na compilação, etc.). O mais aconselhável é realizar seus próprios testes sem programas de benchmark para obter os resultados mais confiáveis e imparciais.

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alterações e podem ser consideradas imprecisas por vários motivos, incluindo (mas não se limitando a) alterações em produtos e roadmaps, alterações na versão dos componentes ou placas principais, novos modelos ou apresentações de produtos, diferenças de produto entre diferentes fabricantes, mudanças de software, atualizações de BIOS, atualizações de firmware ou coisas assim. A AMD não assume nenhuma obrigação de atualizar, corrigir ou revisar essas informações. No entanto, a AMD se reserva o direito de revisar e fazer alterações ocasionais no conteúdo sem a obrigação da AMD de notificar qualquer pessoa sobre tais revisões ou modificações.

A AMD NÃO FAZ DECLARAÇÕES OU GARANTIAS RELATIVAS AO CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS E NÃO ASSUME A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER IMPRECISÕES, ERROS OU OMISSÕES QUE PODEM APARECER NESTA INFORMAÇÃO.

A AMD REJEITA ESPECIFICAMENTE QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO, LITÍGIO OU REIVINDICAÇÃO DE QUALQUER FIM ESPECÍFICO. EM NENHUM CASO, A AMD SERÁ EXIGIDA POR QUALQUER PESSOA POR ALGUNS DANOS DIRETOS, INDIRETOS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES PARA O USO DE ALGUMAS INFORMAÇÕES AQUI, MESMO QUE A AMD SEJA EXPRESSAMENTE PRECISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

ATRIBUIÇÃO

© 2011 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. AMD, o logotipo da seta AMD e suas combinações são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. nos Estados Unidos e/ou em outras jurisdições. OpenCL é uma marca registrada da Apple, Inc. e é usada sob permissão da Khronos.

Outros nomes são usados somente para fins informativos e podem ser marcas registradas de seus respectivos proprietários.